



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 131, DE 05 MAIO DE 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC - DOMINGOS MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Campanha das Escolas da Comunidade - CNEC - Domingos Martins.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, tem por finalidade a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano prestar ajuda financeira ao CNEC, para manutenção do 2º Grau, ensino profissionalizante, objetivando o atendimento da clientela escolar do Município de Marechal Floriano.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes deste Lei, fica do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a Dotação Orçamentária 3.1.3.2 - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Médio, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Dotação 05000.0843 1982.041.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a renovar assinatura do convênio na época oportuna, assim, como todos os termos



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aditivos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1ª de janeiro de 1995.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 05 de maio de 1995


ELIAS RIEDER

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N.º 133 / 1995

EM 05 / 05 / 1995



PREFEITO MUNICIPAL